



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2014**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - D**  
**PROCESSO Nº 5438/2014**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2015, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, e dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, 3.784, de 06 de abril de 2001, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 043/2014, para Sistema de Registro de Preços**, resultado de julgamento de Preços homologado pelo servidor Ricardo Webster Pereira de Lucena, Diretor-Geral, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG 039/2015, às folhas 2816 do **Processo Administrativo nº 5438/2014**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de cadeiras, poltronas e sofás, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital e da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa **Empresa SC&M COMERCIAL DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ nº 04.927.672/0001-06, localizada em SHC/SW, CCSW 06, Bloco B/C, Ed. Miami Center, Loja 45, Setor Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70675-600, telefone: (61) 3341-1234 / (61) 99897709, e-mail: scmcomercial@bol.com.br, representada pela Sra. Leila Maximiliano da Rosa, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame licitatório acima referenciado.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

a) Registro de preços para eventual aquisição de “cadeiras, poltronas e sofás” em diversos modelos, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital e na forma da tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO |
|------|-----------|---------------------|----------------|
|------|-----------|---------------------|----------------|

|    |                                     |     |            |
|----|-------------------------------------|-----|------------|
| 02 | CADEIRA FIXA PARA COPA E REFEITÓRIO | 150 | R\$ 145,36 |
|----|-------------------------------------|-----|------------|

## **CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- a) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, a partir do qual decorrerá sua eficácia legal.**
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**
- c) O órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá realizar pesquisas periódicas de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.**

## **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- a) Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão/entidade gerenciador(a), observados os limites descritos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, bem como os quantitativos máximos previstos na Cláusula I desta Ata I.**
- b) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão/entidade gerenciador(a) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.**
- c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.**
- d) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.**
- e) As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão/entidade gerenciador(a) e órgãos/entidades participantes, independente do número de órgãos/entidades não participantes que aderirem.**
- e.1) Nos termos do art. 9º, inciso III, do Decreto nº 7.892/2013, a quantidade a ser adquirida por cada órgão não participante fica estimada no quantitativo máximo que for registrado para o item correspondente, obedecido, para a somatória de todos os eventuais órgãos aderentes, o limite estabelecido no subitem anterior.**

f) Após a autorização do órgão/entidade gerenciador(a), o órgão/entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

g) Compete ao órgão/entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão/entidade gerenciador(a).

h) O preço ofertado pela empresa **SC&M COMERCIAL DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA. - ME**, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2014**.

i) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2014**, que integra o presente instrumento de compromisso.

j) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelos itens será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2014**, pela empresa detentora do registro de preços na presente Ata, a qual também a integra.

#### **CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

a) A entrega dos produtos objeto da presente Ata será, conforme prevê a cláusula V, às expensas do fornecedor, na unidade Administrativa deste Tribunal, situada à Av. Portugal, nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, entre 8h e 17:30h, em dias úteis.

b) O prazo para o fornecimento dos materiais, nas condições estabelecidas na cláusula V desta Ata, será de até 40 (quarenta) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho pelas empresas adjudicadas.

c) Nas hipóteses em que os materiais entregues não se conformarem às especificações desta Ata, o fornecedor deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do termo de recusa do material.

d) Na contagem dos prazos previstos neste termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis

#### **CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

a) Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo registrado para os materiais constantes desta Ata.

b) A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

c) Os produtos deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conterem em seu rótulo ou

embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

d) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a.1) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens; e

a.2) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório.

b) Em caso de aquisição acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 15, § 8º da Lei 8.666/1993, o recebimento será feito por uma comissão com, no mínimo, 3 (três) membros, designada de forma nominal e pessoal, nos termos da Portaria TRT 18ª DG nº 077/2013;

#### **CLÁUSULA VII – DA GARANTIA TÉCNICA**

a) O prazo de garantia para todo os itens especificados não deverá ser inferior a 60 (sessenta) meses contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela Unidade gestora da presente aquisição. Excetua-se o item “2” (cadeira fixa para copa e refeitório), para o qual a garantia mínima exigida será de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO**

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

b) O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura ou congênere, atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificadas a regularidade fiscal do fornecedor por meio da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e da Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal.

b.1) As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento; e

b.2) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou

borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

b.3) A correspondente nota fiscal/fatura/congênere deverá ser apresentada pela contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo, sob pena de incorrer em multa, prevista na Cláusula XI, item 8 da tabela 2, desta Ata.

c) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no alínea “b” desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

d) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012, bem como ao que estabelece a Lei nº 5.040, de 20/11/1975 - Código Tributário do Município de Goiânia e o Ato Normativo nº 3, de 21 de dezembro de 2006, da Secretaria de Finanças.

e) Em cumprimento à Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

e.1) Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

e.1.1) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

e.1.2) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

e.1.3) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

e.2) Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

f) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é

02.395.868/0001-63.

- g) As despesas decorrentes das contratações objeto desta Ata correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052 – Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho - Elemento da Despesa 449052 – Equipamentos e Material Permanente.
- h) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- i) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.
- j) A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

## **CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- a) Fornecer os materiais de acordo com as especificações e condições expressas nesta Ata e no edital;
  - a.1) Os materiais deverão estar devidamente embalados, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;
  - a.2) Entregar os materiais em prazo não superior ao máximo estipulado, nos termos do subitem “b” da Cláusula IV desta Ata. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas expressas, solicitando a prorrogação do mesmo, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo da Coordenadoria de Material e Logística a concordância ou não com a prorrogação.
- b) Apresentar profissional ou equipe de profissionais habilitados a efetuarem montagem e desmontagem dos materiais, quando solicitado pelo TRT 18ª REGIÃO.
- c) Entregar os materiais constantes desta Ata respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;
- d) Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.
- e) Substituir, nos termos do subitem “c” da Cláusula IV desta Ata, o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;
- f) Retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;

g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

h) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal.

i) Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS, a Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e

j) Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

k) Apresentar, à época da assinatura da ata de registro de preços, declaração do fabricante, informando a existência de prestação de assistência técnica nesta Capital, constando razão social, endereço e telefone.

l) Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, devendo proporcionar aos prepostos do Tribunal todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização do mobiliário.

m) Todos os materiais ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante de que prestará garantia mínima contratual, a contar da entrega, com observância dos seguintes requisitos:

m.1) reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento;

m.2) manter assistência técnica, partes e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

n) A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica durante o período da garantia, considerando os prazos abaixo relacionados. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à penalidade de multa estabelecida nesta Ata.

n.1) Atender as solicitações para conserto em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da comunicação do defeito por parte do CONTRATANTE, e o término do reparo do material no prazo de até 96 (noventa e seis) horas, contado a partir do início do atendimento.

o) Deverá o fornecedor apresentar, no momento da entrega do material, declaração do fabricante quanto aos prazos de garantia dos materiais, que não poderão ser inferiores àqueles estipulados na Cláusula VII desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO**

A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **José Everson Nogueira**

**Reis**, Coordenador de Material e Logística, ou pelo servidor **Daniel Rocha Coelho Júnior**, Chefe da Seção de Registro e Controle de Patrimônio, indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, aos quais caberá, também:

- a) Zelar pela segurança dos materiais não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- b) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido;
- c) Sustar a aquisição do material, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida; e
- d) Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES**

a) Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da despesa, nas hipóteses ocorridas antes da contratação, ou de 10% sobre o valor total do ajuste, nos casos sucedidos após a contratação, o licitante que:

- 1) Apresentar documentação falsa exigida para a contratação;
- 2) Fraudar na execução da contratação;
- 3) Comportar-se de modo inidôneo;
- 4) Fizer declaração falsa;
- 5) Cometer fraude fiscal.

a.1) Ficar caracterizada fraude na execução da contratação, quando a contratada:

- a.1.1) vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- a.1.2) entregar uma mercadoria por outra;
- a.1.3) alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- a.1.4) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação
- a.1.5) elevar os preços arbitrariamente.

a.2.) Ficar  caracterizado comportamento inid neo quando:

a.2.1) constatada m -f , a  o maliciosa e premeditada em preju zo do CONTRATANTE;

a.2.2) atua  o com interesses escusos;

a.2.3) reincid ncia em faltas que acarretem preju zo ao CONTRATANTE;

a.2.4) tiver sofrido condena  o definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

a.2.5) praticar atos il citos, visando a frustrar os objetivos da licita  o ou a execu  o do contrato;

a.2.6) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benef cio pr prio ou de terceiros, quaisquer informa  es de que seus empregados tenham tido conhecimento em raz o da execu  o da contrata  o, sem consentimento pr vio do CONTRATANTE.

b) Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n  8.666/1993, a contratada ficar  sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem preju zo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a pr via e ampla defesa,  s seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de for a maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administra  o:

b.1) **Advert ncia**, nas hip teses de descumprimento de cl usulas da contrata  o de que n o resulte preju zo para a Administra  o;

b.2) **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especifica  es a seguir:

**TABELA 1**

| GRAU | CORRESPOND NCIA                   |
|------|-----------------------------------|
| 1    | 1% do valor total da Contrata  o  |
| 2    | 2% do valor total da Contrata  o  |
| 3    | 4% do valor total da Contrata  o  |
| 4    | 6% do valor total da Contrata  o  |
| 5    | 8% do valor total da Contrata  o  |
| 6    | 10% do valor total da Contrata  o |

**TABELA 2**

| ITEM | DESCRI  O                                                                                                             | GRAU | INCID NCIA                                                  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------------------------------------------------|
| 1    | Permitir situa  o que crie a possibilidade de causar ou que cause dano f sico, les o corporal ou consequ ncias letais | 6    | Por ocorr ncia sem preju zo da possibilidade de rescis o da |

|   |                                                                                                                                |   |                |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----------------|
|   |                                                                                                                                |   | contratação    |
| 2 | Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes                                           | 3 | por ocorrência |
| 3 | Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal | 3 | por ocorrência |

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

|   |                                                                                                                                                                                                       |   |                                                                          |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------------------------------------------------------------------------|
| 4 | Cumprir o prazo para o fornecimento do material, que é de <b>40 dias corridos</b> , a partir do recebimento da nota de empenho:                                                                       |   |                                                                          |
|   | a) até 05 dias de atraso                                                                                                                                                                              | 2 | por ocorrência                                                           |
|   | b) até 10 dias de atraso                                                                                                                                                                              | 3 | por ocorrência                                                           |
|   | c) até 20 dias de atraso                                                                                                                                                                              | 4 | por ocorrência                                                           |
|   | d) até 30 dias de atraso                                                                                                                                                                              | 5 | por ocorrência                                                           |
|   | e) acima de 30 dias de atraso                                                                                                                                                                         | 6 | Por ocorrência sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação  |
| 5 | Substituir o material entregue que não se conformar com as especificações do termo de referência no prazo de <b>10 dias corridos</b> que se iniciará a partir da data do termo de recusa do material: |   |                                                                          |
|   | a) até 3 dias de atraso                                                                                                                                                                               | 2 | por ocorrência                                                           |
|   | b) até 5 dias de atraso                                                                                                                                                                               | 3 | por ocorrência                                                           |
|   | c) até 10 dias de atraso                                                                                                                                                                              | 4 | por ocorrência                                                           |
|   | d) até 15 dias de atraso                                                                                                                                                                              | 5 | por ocorrência                                                           |
|   | e) acima de 15 dias de atraso                                                                                                                                                                         | 6 | por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |
| 6 | Deixar de substituir os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento e/ou prestar os serviços de assistência técnica, durante o prazo de garantia                               | 6 | por ocorrência, sem prejuízo de rescisão da contratação                  |

|    |                                                                                                                                                                |   |                                                         |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------------------------------------------------------|
| 7  | Manter a documentação de habilitação atualizada.                                                                                                               | 6 | por ocorrência, sem prejuízo de rescisão da contratação |
| 8  | Apresentar a nota fiscal para atesto do gestor da contratação em até 10 dias após o recebimento definitivo do serviço                                          | 2 | por ocorrência                                          |
| 9  | Retirar o material recusado no momento da entrega do material correto                                                                                          | 1 | por ocorrência                                          |
| 10 | Atender as solicitações para conserto em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da comunicação do defeito por parte do CONTRATANTE. | 1 | Por hora de atraso                                      |
| 11 | Terminar o reparo do material no prazo de até 96 (noventa e seis) horas, contado a partir do início do atendimento.                                            | 1 | Por hora de atraso                                      |
| 12 | Deixar de cumprir quaisquer cláusulas da ata não previstas nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência.                                      | 1 | por ocorrência                                          |

b.1.1) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

b.1.2) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

| ITEM | INFRAÇÃO                                                                                                                      | PRAZO              |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 1    | Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE | Por 1 (um) ano     |
| 2    | Execução insatisfatória do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;                  | Por 01 (um) ano    |
| 3    | Deixar de entregar os bens contratados ou entregá-los parcialmente.                                                           | Por 02 (dois) anos |
| 4    | Apresentação, ao Contratante, de qualquer documento falso                                                                     | Por 05             |

|          |                                                                                                                                                                                                   |                     |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
|          | ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução da contratação, a manutenção das condições apresentadas na habilitação       | (cinco) anos        |
| <b>5</b> | Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Contratante após o início da execução do objeto. | Por 05 (cinco) anos |

d) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

e) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

f) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

g) Cumpre ressaltar que além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem 13.2.2, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA XII - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

b) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

c) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

c.1) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

c.2) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

d.1) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

d.2) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

e) Não havendo êxito nas negociações a que se referem os subitens “b” a “d”, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

f) Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

### **CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

a) O registro do fornecedor será cancelado:

a.1) quando o fornecedor que teve os preços registrados:

a.1.1) não cumprir as obrigações e condições constantes desta Ata de Registro de Preços;

a.1.2) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.1.3) der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.4) incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.5) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

a.1.6) não aceitar reduzir os seus preços registrados, quando estes se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

a.2) quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

a.2.1) por razão de interesse público; ou

a.2.2) a pedido por escrito do fornecedor.

b) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor ser-lhe-á feita por escrito, juntando-se o comprovante aos autos do Processo Administrativo respectivo, e, nas hipóteses dos subitens “a.1.1” a “a.1.5”, formalizado por despacho do órgão/entidade gerenciador(a) da Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor que teve os preços registrados, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União.

## **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2014** e a proposta da empresa **SC&M COMERCIAL DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA. - ME**, classificada em 1º lugar.
- b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005, 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.
- d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

**Pelo TRT 18ª Região:**

---

**RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA**  
DIRETOR-GERAL

**Pela empresa:**

---

**LEILA MAXIMILIANO DA ROSA**  
SC&M COMERCIAL DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA. - ME



## AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2015

O Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região realizará pregão eletrônico visando ao registro de preços para eventual aquisição de material de limpeza e higienização. A sessão pública terá início às 9 horas do dia 27/03/2015, horário de Brasília, na internet, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Integra do edital disponível neste sítio e na homepage [www.trt7.jus.br](http://www.trt7.jus.br) - link: Acesso à Informação/Contas Públicas/Licitação/Pregão Eletrônico.

Fortaleza, 11 de março de 2015.  
ANA MARIA TELES FORTUNA  
Pregoeira

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2015

O Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região realizará pregão eletrônico visando aquisição de licenças de uso do software Kaspersky Edopoint Security for Business Select. A sessão pública terá início às 10 horas do dia 27/03/2015, horário de Brasília, na internet, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Integra do edital disponível neste sítio e na homepage [www.trt7.jus.br](http://www.trt7.jus.br) - link: Acesso à Informação/Contas Públicas/Licitação/Pregão Eletrônico.

Fortaleza-CE, 11 de março de 2015.  
CLARA DE ASSIS SILVEIRA  
Pregoeira

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 7/2015

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº007/2012; Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HAAG S A; Objeto: Cláusula I-Do Objeto (prorrogação da vigência, por mais 12 meses, a partir de 12/01/2015 e alteração da Razão Social da Contratada); Cláusula II-Da Vigência e Eficácia; Cláusula III-Da Ratificação; IV-Da Publicação; Processo TRT8 nº1988/2011; Data de Assinatura: 26 de fevereiro de 2015; pelo Tribunal, o Exmo. Sr. Herbert Tadeu Pereira de Matos, Desembargador Vice-Presidente, no exercício da Presidência, e os Srs. Marcelo Giovanni Munhoz e Juliana Simionovski, pela Contratada.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 21/2015, Processo Geral nº 154/2015. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratados: Fernanda Hiltzenderger Marcon (CPF/MF nº 014.330.879-36), Fernando Hoffmann (CPF/MF nº 877.262.119-20), Flávia Daniele Gomes (CPF/MF nº 876.015.409-87) e Kerly Cristina Nave dos Santos (CPF/MF nº 204.127.598-70). Objeto: Prestação de serviços de ensino à distância, atuando como tutores no Curso Fundamentos do Processo do Trabalho - Módulo III - Recursos - 2ª Edição - EaD com tutoria, 45 horas de capacitação. Cada tutor receberá o valor de R\$ 5.600,00. Programa de Trabalho: Capacitação de Recursos Humanos. Natureza: 3.3.90.36.00. Amparo legal: Artigo nº 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93. Reconhecimento em 19/02/2015: Patrícia Aimée Bruel Antonio - Ordenadora da Despesa. Ratificação em 20/02/2015: Célio Horst Waldruff - Diretor da Escola Judicial.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA

### AVISO DE PENALIDADE

O Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, nos termos da competência delegada pela Portaria PRE-DI-GER nº 19/2014, depois de transcorrido o prazo legal para ampla defesa e contraditório e conforme consta dos autos do Processo Administrativo 14.0.000003506-9, resolve: aplicar à empresa Sucesso Material Eletrônico e Serviço de Engenharia, CNPJ: 15.545.968/0001-70, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como o seu descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, tudo com fundamento na Lei nº 10.520/02, em especial seu art. 7º, pelo prazo de 30 dias, na forma do edital do Pregão Eletrônico 030/2014.

Brasília-DF, 10 de março de 2015.  
WAGNER AZEVEDO DA SILVA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 14.0.0000006728-9. Contrato nº 013/2015. Locatário: TRT da 10ª Região. Locadores: Paulo José Coelho Silva e Marlene Oliveira Coelho Silva. Objeto: locação de 3 salas comerciais para abrigar a Vara Trabalhista de Guarai (Avenida Araguaia, Mapa 1, Quadra 7, Lote 14). Fundamentação: Lei 8.666/1993. Amparo: dis-

pensa de licitação (art. 24, X, da Lei 8.666/1993). Vigência: 5 anos, a partir de 2/3/15. Assinatura: 10/3/2015. Valor anual: R\$ 124.500,00. Elemento de Despesa: 33.90.36, vinculada ao Programa Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Pelo TRT da 10ª Região: Gilvan Silva Pereira Ramos - Secretário de Administração. Locadores: Paulo José Coelho Silva e Marlene Oliveira Coelho Silva - proprietários.

### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 14.0.000007763-2. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2014. Partes: TRT da 10ª Região e Coral Administração e Serviços Ltda. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato de 28/4/2015 a 27/04/2016. Fundamentação: art. 57, II, da Lei 8.666/93. Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.39.78. Programa de Trabalho: Apreciação de causas na Justiça do Trabalho. Assinatura: 10/03/2015. Pelo TRT da 10ª Região: Gilvan Silva Pereira Ramos - Secretário de Administração. Pela contratada: Lélvio Vieira Carneiro - Representante Legal.

Processo nº 14.0.000007561-3. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 192/2014. Partes: TRT da 10ª Região e Módulo Engenharia, Consultoria e Gerência Predial Ltda. Objetos: anulação do Contratante para com as alterações sugeridas pela Contratada em carta de 26/12/14 (documento SEI 142343); assentimento da Contratada em fornecer e instalar, sem incremento de custos, itens complementares não inseridos inicialmente no projeto básico e numerados de 1 a 3 também da carta de 26/12/14; e consenso das Partes em antecipar o prazo de entrega do objeto contratado, de 18 para 14 meses, contados da emissão da Ordem de Serviço. Fundamentação: Lei 8.666/93. Assinatura: 10/3/2015. Pelo TRT da 10ª Região: Gilvan Silva Pereira Ramos, Secretário de Administração. Pela Contratada: Ana Paula de Sousa Magalhães, Representante Legal.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PRE 6736/2012. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Adservi Administradora de Serviços Ltda. Objeto: Promover a repactuação do contrato ajustando os novos valores a serem pagos: pelo fornecimento de mão de obra de servente em regime de 30 (trinta) horas semanais, R\$ 23.532,38 mensais; pelo fornecimento de mão de obra de recepcionista, R\$ 4.843,24 mensais; pelo fornecimento de mão de obra de garçom, R\$ 2.421,63 mensais; pela limpeza de pisos vinílicos, R\$ 278,50 trimestrais; pela lavagem de calçadas e serviços de jardinagem: R\$ 139,25 trimestrais, com incidência a partir de 1º-1-2015. Data da assinatura: 11-3-2015. Pelo TRT: Edson Mendes de Fontenele, Desembargador do Trabalho-Presidente. Pela Contratada: Israel Fontanella da Silva, Diretor Comercial.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 AO CONTRATO Nº 13/2014

Processo TRT nº 127/2015. Contratante: TRT - 13ª Região. Contratada: ENGEGAR - Engenharia de Aquecimento e Refrigeração Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato TRT nº 13/2014, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 12/03/2015. Data da assinatura: 11/03/2015. Assinam: Arysoswaldo José Brito Espinola, Diretor Geral, pelo Contratante, e Carlos Roberto Cordeiro Barros, pela Contratada.

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2015

Processo TRT nº 36.926/2014

A CPL-TRT 13ª Região, sito à Av. Corália S. de Oliveira, s/n Centro, João Pessoa/PB, torna público que, no dia 27/03/2015, às 09:30 horas, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, da subestação abrigada e dos dois grupos geradores do Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como das normas e condições do Edital, que estará à disposição dos interessados na Internet, através do site "www.trt13.jus.br" e na sede deste Regional, na sala da CPL (2º andar), no seguinte horário das 07:00 horas às 17:00 horas das segundas-feiras às sextas-feiras.

João Pessoa-PB, 11 de março de 2015  
TIBÉRIO ADONYS DE ALMEIDA FIALHO  
Presidente da CPL

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2015

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, visando contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de PERSIANAS, conforme especificações e condições des-

critas no edital. A sessão pública, por meio da internet, acontecerá dia 26 de março de 2015, às 13h15min, sendo o acolhimento de propostas encerrado no dia 26 de março de 2015, às 13 horas. A licitação será realizada no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), provido pelo Banco do Brasil S/A, sob o número 577452. O edital encontra-se disponível no site [www.trtes.jus.br](http://www.trtes.jus.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3321-2404/2482, de 12 às 19 horas, ou pelo endereço de correio eletrônico [licitacoes@trtes.jus.br](mailto:licitacoes@trtes.jus.br).

AURINEIDE R. M. BERTELLI  
Pregoeira

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: TRT/18ª. PA: nº 24538/2014. CONTRATO: CLC-SEC 032/2015. CONTRATADA: ASTER ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTDA. CNPJ. 09.033.055/0001-72. OBJETO: Aquisição e instalação de ar condicionado tipo Split nas diversas unidades desta Tribunal. PREÇO: R\$ 6.212,90. VIGÊNCIA: Da assinatura até 60 dias após instalação. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 10.520/02 e 8.666/93; LC 123/06; Decretos nº 3.555/00 e 7.892/13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 02.122.0571.148F.0001. Elemento de Despesa: 4490.52. Nota de Empenho Global: 2014NE002646. DATA DE ASSINATURA: 11/03/2015.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 7260/2013. CONTRATADA: CENTRO OESTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. ESPÉCIE: 1º termo aditivo ao contrato nº 037/2014. OBJETO: Prorroga a vigência do contrato por 90 dias a partir de 10/03/2015. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 09/03/2015.

### AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

TRT da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 043/2014 - D (PA nº 5438/2014), onde resolve registrar os preços para eventual contratação da empresa SC&M COMERCIAL DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA.-ME (CNPJ: 04.927.672/0001-06) para fornecimento de 150 unidades de cadeira fixa para copa e refeitório, pelo valor unitário de R\$ 145,36. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União.

As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

RICARDO LUCENA  
Diretor-Geral

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

### EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso nº 001/2015; Processo: 41.171/2014; Cedente: TRT da 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80; Cessionário: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO TRABALHO- ANAJUSTRA; Objeto: Cessão de Uso de área destinada à instalação da sala de ANAJUSTRA; Vigência: 12 meses a contar da data de sua assinatura; Valor mensal da contraprestação: R\$ 110,52 (cento e dez reais e cinquenta e dois centavos) a título de onerosidade da cessão de uso; mais R\$ 217,95 (duzentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos) a título de participação proporcional no rateio das despesas com manutenção, conservação, fornecimento de água e energia elétrica, vigilância e taxas ou quotas condominiais, bem como de outras despesas operacionais advindas de seu funcionamento. Assinatura: 14/01/2015; Signatários: Des. Eliane Arôxa Pereira Barbosa, Vice-Presidente do TRT 19ª Região, no exercício da Presidência e os Srs. Antônio Carlos P. Macedo de Andrade e Francisco Almeida, pela ANAJUSTRA. Publicado no DOU em 12/03/2015.

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 35.592/2013; Espécie: Contrato TRT 19ª AJA 010/2015; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: MARUMBI TECNOLOGIA LTDA; CNPJ: 08.528.684/0001-00; Objeto: aquisição de impressoras laser, conforme especificação da cláusula primeira do referido contrato; Modalidade: Pregão Eletrônico 037/2014; Base Legal: Leis nº. 8.666/93, suas alterações e demais normas legais aplicáveis à espécie; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº. 02.122.0571.4656.0027, Natureza da Despesa 449052; Nota de Empenho: 2014NE000788; Valor do contrato: total de R\$ 56.400,00 Vigência: da data do recebimento definitivo do equipamento até o último dia do exercício em que se der a aquisição; Assinatura: 04/03/2015; Signatários: Des. Pedro Inácio da Silva, Presidente do TRT 19ª Região e a Sra. Jéssica de Oliveira, pela empresa contratada.